

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Necessidade da Administração:** Aquisição de ração para cães albergados no Canil Municipal de Giruá/RS.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a aquisição de ração para cães adultos e filhotes.

Informamos que a Secretaria é responsável pelo fornecimento da alimentação dos cães que encontram-se albergados no canil municipal, sendo de responsabilidade do município a manutenção do local, já que o mesmo é municipal, sendo essencial a alimentação adequada dos mesmos.

Informamos que no momento encontram-se no abrigo em torno de 70 (setenta) cães, entre filhotes e adultos, que consomem grande quantidade de ração diariamente, onde é necessário que se garanta o fornecimento de alimentação aos mesmos de forma contínua.

As rações devem conter no mínimo 20% de proteína para o tipo adulto, e 23% de proteína para o tipo filhote.

As rações devem ser de boa qualidade.

A entrega deve ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá, endereço Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá-RS, em horário estabelecido das 08:30 as 12h e das 13:30 as 17h.

A entrega do item deve ser em um prazo máxima de 10 (dez) dias.

No caso de haver necessidade de maior prazo para entrega, esse comunicado deve ser realizado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e devidamente justificado.

O prazo de vigência do contrato deve ser de 12 (doze) meses.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo gerar nenhum ônus a Prefeitura.

A empresa contratada deverá fornecer as rações conforme consta em contrato, em sua totalidade, em pacotes devidamente fechados.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de itens errados, diferente do que foi cotado, a contratante tem o total direito de exigir a troca.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 19796** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa o fornecimento de ração para cães filhotes e adultos que encontram-se no canil municipal sob cuidados do município.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de no máximo 10 (dez) dias, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses.

O responsável pela fiscalização da Ata será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento e conferência dos itens.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ___/___ a ___/___
008/2023	Ração para cães adultos	14.000	09/02/2023 a 09/02/2024
008/2023	Ração para cães filhotes	3.000	09/02/2023 a 09/02/2024

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embargos possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

Ainda, informamos que a previsão para aquisição dos itens no pedido foram realizadas para 24 (vinte e quatro) meses.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de ração para cães adultos e filhotes.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor:

DS CONVENIO RURAL LTDA – CNPJ nº 22.139.937/0001-85

Tal referência foi obtida por meio de pesquisa de preço efetuada com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Ainda, realizamos a pesquisa de preços utilizando os valores pagos em sites da internet, licitacon e no Portal Nacional de Compras Públicas:

Ata de Registro de Preços – PE 100/2023 – Município de Flores da Cunha;

Ata de Registro de Preços – 001/2024 – PE N° 06/2024 Município de Caçapava do Sul;

Ata de Registro de Preços N° 194/2024– PE 003/2024 – Município de Alvorada

Ata de Registro de Preços nº229/2023 – PE 050/2023 – Município de Sapucaia do Sul;

Ata de Registro de Preços nº 62/2024 – PE 039/2023 – Município de Dois Irmãos;

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Para tal valor, foi realizado a média dos preços encontrados praticados no mercado com o total dos itens e feito a divisão pelos mesmos, chegando ao valor total para ração de cães filhotes na média de R\$6,50 o kg, e R\$ 5,29 o kg da ração para cães adultos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães adultos e filhotes, com o objetivo de alimentar os cães que encontram-se no canil municipal, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 28 de maio de 2024.

---

Ruben Weimer  
Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

---

RUBEN WEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL